Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1157/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/5309/2014
PROTOCOLO	: 1488959
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: ADILSON NUNES JARDIM
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2014
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NAVIRAÍ/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 119.000,00

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, DE PENEUS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NAVIRAÍ/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 23/2014 e a Formalização do Contrato Administrativo nº 66/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, como Contratante, neste ato representado pelo Gerente de Administração, Sr. Adilson Nunes Jardim, CPF nº 294.221.161-04, e a empresa EQUAGRILL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ/MF nº 77.310.589/0021-00, representada neste ato pelo Sr. Robson dos Santos Alves, CPF nº 987.142.791-34, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2 - DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Presidente
Relator

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Conselheiro

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Representante do Ministério Público de Contas